



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

LEI Nº 477, de 05 de agosto de 1974

289

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Fanfarra para o Ginásio Estadual de Uruaçu, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

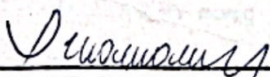
Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Uruaçu, autorizado a adquirir instrumentos necessários para formação de uma fanfarra destinada ao Ginásio Estadual de Uruaçu, no valor de CR\$. 10.000,00 (Dez mil cruzeiros);

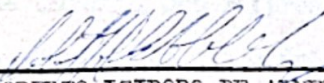
Art. 2º)- Adquiridos tais instrumentos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doá-los ao mesmo estabelecimento de ensino supra citado;

Art. 3º)- Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o necessário crédito especial e ainda fazer uso dos recursos existentes no Orçamento em vigor;

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU, aos 12 dias do mes de / agosto de 1974


CARLOS DE ALMEIDA MASCARENHAS
-SECRETARIO-


ROBERTO IZIDORO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal